

Memorando Circular Conjunto nº 002/2018 – CETEC/CESU/URH

São Paulo, 8 de novembro de 2018.

**Ilmo.(a) Senhor (a) Diretor (a)**

Considerando o disposto no Memorando Circular nº 001/2018 – GDS, temos a informar:

Os integrantes do grupo eSocial no Centro Paula Souza estão avaliando as exigências constantes nos leiautes do eSocial referentes a 1ª fase – que irão abranger os seguintes itens:

1. S-1000 – Informações do Empregador / Contribuinte / Órgão Público;
2. S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos;
3. S-1010 – Tabela de Rubricas;
4. S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias;
5. S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos;
6. S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas;
7. S-1040 – Tabela de Funções / Cargos em Comissão;
8. S-1050 – Tabela de Horários / Turnos de Trabalho;
9. S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho;
10. S-1065 – Tabela de Equipamentos de Proteção; e
11. S-1070 – Tabela de Processos Administrativos / Judiciais.

Assim, para fins didáticos, abordaremos no presente memorando, apenas as exigências contidas no leiaute S-1050 referente à tabela de horários e turnos de trabalho no Centro Paula Souza com foco exclusivo nos docentes do Centro Paula Souza.

O leiaute S-1050 será responsável em registrar no eSocial os horários dos servidores da Autarquia em consonância com disposto na Seção V da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme transcrevo abaixo:

“Art. 74 – O horário do trabalho constará de quadro, organizado conforme modelo expedido pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e afixado em lugar bem visível. Esse quadro será discriminado no caso de não ser horário único para todos os empregados de uma mesma seção ou turma.”

### Administração Central

§ 1º - O horário de trabalho será anotado em registro de empregados com a indicação de acordos ou contratos coletivos porventura celebrados.

§ 2º - Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso." (grifei)

Será através deste leiaute que o empregador irá atribuir um código de horário para vinculá-lo ao cadastro de servidores junto ao eSocial. Destacamos abaixo, os dados que serão solicitados no eSocial para que a vinculação citada acima ocorra adequadamente para todos os empregados contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

1. Código atribuído pela empresa para o eSocial (o empregador deverá atribuir um código para cada horário cadastrado);
2. Hora de Entrada;
3. Hora de Saída;
4. Duração da Jornada – em minutos;
5. Indicação se é permitida a flexibilidade;
6. Tempo de intervalo;
7. Duração do intervalo;
8. Hora de início de intervalo; e
9. Hora de término de intervalo.

Este grupo, através das informações atualmente cadastradas pelas Unidades de Ensino no Termo de Atribuição de Aulas (ETEC) ou Grade Horária (FATEC) registradas no Sistema Integrado de Gestão – SIG, identificou a ausência no preenchimento do horário de Hora-Aula atribuídas aos docentes, (incluindo EAD), Coordenação ou Projetos para 4.131 docentes abrangendo 230 de 295 Unidades de Ensino no Centro Paula Souza. Portanto, com base nestes dados, relacionamos abaixo os impactos e estimativas de multa ocasionados à Autarquia pelo não envio adequado da tabela citada tabela junto ao eSocial.

✓ **Impactos ocasionados pelo não envio ou envio inadequado do leiaute S-1050 ao eSocial:**

1. O Centro Paula Souza não irá cadastrar os servidores com inconsistência no código de horários, pois a correlação do horário no cadastro é obrigatória para todos os



**Administração Central**

servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem exceção;

2. Sem o envio do cadastro de servidores (S-2200) o eSocial irá impedir o envio dos eventos relativos à folha de pagamento (S-1200, S-1202, S-1207 e S-1210) e de Saúde e Segurança do Trabalho -SST (S-2220, S-2240 e S-2245);
3. Por consequência do não envio dos eventos de cadastro e de folha de pagamento ao eSocial não será contemplado nos cadastrados inconsistentes a contribuição previdenciária – que será substituída pela DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.787 de 07/02/2018, e, portanto, ocasionará juros e multas pelo não repasse de INSS (empregado e empregador) à Previdência Social no prazo estipulado em lei – até o dia 20 do mês subsequente ao da competência; e
4. No segundo mês, após o não envio dos registros de cadastro, folha de pagamento e SST o Centro Paula Souza será impedido de enviar os eventos ao eSocial relativos à próxima competência enquanto todas as inconsistências apresentadas anteriormente não forem devidamente regularizadas.

✓ **Juros e multas pela inconsistência na tabela de horários no eSocial:**

Preliminarmente, convém informar, que não há explícito no eSocial uma regulamentação específica para penalidades pelo não cumprimento das exigências constante em seus respectivos leiautes. Isso porque, o eSocial não altera a legislação vigente, apenas obriga o empregador a cumpri-las através do envio dos eventos constantes nos diversos leiautes. Portanto, correlacionamos com a legislação vigente as multas que poderão ser aplicadas ao CPS por consequência do não envio adequado do leiaute S-1050 (tabela de horários).

Inicialmente, relacionaremos no quadro abaixo as multas, suas bases legais e seus respectivos valores incluindo, ainda, a multa no caso de reincidência:

Natureza	Infração	Base Legal	Valor da Multa	Multa se reincidente
Contrato individual de trabalho	CLT art. 442/508	CLT art. 50	R\$ 402,53	Dobra
Falta de registro do empregado	CLT art. 41	CLT art. 47	R\$ 402,53	Dobra
Falta de anotação na CTPS	CLT art. 29	CLT art. 54	R\$ 296,12	Não se aplica

**Administração Central**

Natureza	Infração	Base Legal	Valor da Multa	Multa se reincidente
<b>CAGED atraso até 30 dias</b>	Lei 4923/65	Lei 4923/65 art. 10	R\$ 4,47	Não se aplica
<b>CAGED atraso até 31 a 60 dias</b>	Lei 4923/65	Lei 4923/65 art. 10	R\$ 6,70	Não se aplica
<b>Medicina do Trabalho</b>	CLT art. 154/200	CLT art 201	R\$ 402,53	R\$ 4.025,33
<b>Segurança do Trabalho</b>	CLT art. 154/200	CLT art. 201	R\$ 670,89	R\$ 6.708,59

Dessa forma, considerando a quantidade de docentes sem o preenchimento de horário no Sistema Integrado de Gestão – SIG, atualmente, estima-se as seguintes multas:

Natureza	1º Mês	2º Mês
<b>Contrato Individual de Trabalho</b>	R\$ 1.662.851,43	R\$ 3.325.702,86
<b>Falta de Registo do empregado</b>	R\$ 1.662.851,43	R\$ 3.325.702,86
<b>Falta de anotação na CTPS</b>	R\$ 1.223.271,72	R\$ 1.223.271,72
<b>CAGED</b>	R\$ 18.465,57	R\$ 27.677,70
<b>Medicina do Trabalho</b>	R\$ 92.581,90	R\$ 925.825,90
<b>Segurança do Trabalho</b>	R\$ 154.304,70	R\$ 1.542.975,70
<b>Multa Contribuição Previdenciária</b>	R\$ 886.330,00	R\$ 886.330,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.700.638,02</b>	<b>R\$ 11.257.468,01</b>

Isso posto, informamos que todas as Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza deverão dar cumprimento as Instruções Conjuntas nº 002/2018 URH/CESU e nº 003/2018 URH/CETEC, que tratam dos procedimentos a serem adotados para cadastramento de horários de docentes no Sistema Integrado de Gestão – URH.

Destacamos a importância no cumprimento das instruções acima, uma vez que, na ausência dos respectivos horários dos docentes, não será possível o cadastramento de um código de horário no eSocial e, por consequência, inviabilizará o envio do cadastro de servidores ao eSocial, bloqueando ainda o envio dos registros relativos à folha de pagamento.

Portanto, solicitamos que todas as Unidades de Ensino providenciem, imediatamente após o recebimento deste, o cadastramento de horário no Sistema Integrado de Gestão – SIG, relativo à hora-aula de todos os docentes vinculados à sua Unidade. Sendo que, a partir do primeiro semestre de 2019, todas as Unidades de Ensino deverão providenciar o cadastramento no SIG para hora-aula, coordenação, projeto – incluindo EAD quando houver – sem exceção.



**Administração Central**

Por fim, informamos que os integrantes do grupo farão periodicamente uma avaliação das informações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão – SIG e sempre que identificado irregularidades o Diretor da Unidade de Ensino será devidamente notificado.

Dúvidas quanto ao preenchimento do horário favor direcioná-las à Supervisão Escolar quando se tratar de ETEC ou à CESU para as FATECs.

Contamos com a costumeira colaboração.

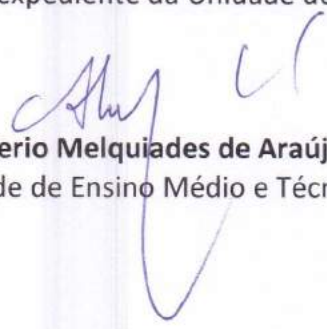
Atenciosamente,

  
**Elio Lourenço Bolzani**

Unidade de Recursos Humanos

  
**Mariana Fraga Soares Muçouçah**

Respondendo pelo expediente da Unidade de Ensino Superior

  
**Almerio Melquiades de Araújo**  
Unidade de Ensino Médio e Técnico